



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03  
Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei n.º. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 08 de JANEIRO 2020/ EDIÇÃO DIÁRIA – JANEIRO 2020 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO  
Rua José Mariano Barbosa, S/N - Centro - Gado Bravo - PB. CEP: 58492-000  
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Lei N° 310/2020

Gado Bravo-PB, em: 08 de Janeiro de 2020.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE  
ASSESSOR JURÍDICO E ASSESSOR CONTÁBIL E  
ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL NA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito Municipal de Gado Bravo, Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, na Estrutura Administrativa de Pessoal da Câmara Municipal do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, os Cargos de Assessor Jurídico, Assessor Contábil e Assessor Técnico Contábil, de Provimento em Comissão, vinculados ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, destinados a atenderem os encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º**- As nomeações para os Cargos em Comissão ou a designação para a função de confiança recairão sobre pessoas com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições com inscrições, respectivamente na Ordem dos Advogados do Brasil e no Conselho Regional de Contabilidade.

**Art. 3º** - As descrições das atribuições dos Cargos e regulamentações dos Cargos e requisitos mínimos para provimento constam no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam instituídos e incorporados à Lei 038/99 de 23/02/1999, que cria o os Cargos de Provimentos em comissão na Estrutura Organizacional e funcional da Câmara Municipal de Gado Bravo, e alterada pela Lei 089/03 de 10/04/2003, que



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03  
Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei n.º 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 08 de JANEIRO 2020/ EDIÇÃO DIÁRIA – JANEIRO 2020 – GADO BRAVO - PB

reajusta, cria Cargos, revisa e promove adequação de vencimentos dos cargos de provimentos em comissão da Câmara Municipal de Gado Bravo – PB, modificada pela Lei 147/A/07 de 13/12/2007, que reajusta que reajusta, cria Cargos, revisa e promove adequação de vencimentos dos cargos de provimentos em comissão da Câmara Municipal de Gado Bravo – PB, criados pelas Leis 038/99, e alterada pela Lei 089/03 a seguir descrito.

NOMECLATURA DO CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO PROPOSTA	VENCIMENTO BÁSICO	TOTAL A PAGAR (R\$)
Assessor Jurídico	PLCC 4.I	01	3.000,00	3.000,00
Assessor Contábil	PLCC 5.I	01	3.000,00	3.000,00
Assessor Técnico Contábil	PLCC 5.2	01	2.000,00	2.000,00

**Art. 5º-** Para efeitos legais, a remuneração dos Cargos de Provisão em Comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual dos servidores do Legislativo Municipal, sempre na mesma data e sem distinção.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário oficial.

Gado Bravo-PB, em: 08 de Janeiro de 2020.

**PAULO ALVES MONTEIRO**  
**PREFEITO**